

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	?PROGRAMA ESTADUAL DE INTERIORIZAÇÃO E FORMAÇÃO HUMANISTA NA ÁREA MÉDICA		
Autor:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Usuário assinator:	32084 - DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE		
Data da criação:	09/06/2025 10:57:38	Data da assinatura:	17/06/2025 11:00:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

PROJETO DE INDICAÇÃO
17/06/2025

Institui o “Programa Estadual de Interiorização e Formação Humanista na Área Médica – Joaquim Antonio Alves Ribeiro”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do “Programa Estadual de Interiorização e Formação Humanista na Área Médica – Joaquim Antônio Alves Ribeiro”, com o objetivo de incentivar, durante a graduação e até dois anos após a colação de grau, a atuação de estudantes e recém-formados em medicina em comunidades rurais, quilombolas e em localidades cujo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) seja inferior à média estadual, com oferta de atendimento gratuito e humanizado.

Art. 2º O programa deverá contemplar:

I – Estudantes de medicina a partir do 9º semestre do curso;
II – Médicos formados há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, estejam ou não vinculados a programas de residência.

Art. 3º O programa poderá compreender:

I – Estágio obrigatório ou voluntário, com duração mínima de 6 (seis) meses e carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
II – Concessão de bolsa-auxílio mensal aos participantes;
III – Apoio logístico, incluindo moradia, alimentação e transporte;
IV – Supervisão técnica por médicos atuantes nas localidades atendidas e tutores vinculados a instituições de ensino superior;
V – Certificação de “Prática Humanista em Saúde”, com valor acadêmico e curricular, inclusive como critério de pontuação em processos seletivos de residência médica.

Art. 4º Recomenda-se que a coordenação do programa fique a cargo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Instituições de Ensino Superior, por meio de convênios.

Art. 5º Sugere-se que sejam selecionados, por ciclo anual, até 200 (duzentos) participantes, priorizando regiões com escassez de profissionais médicos e com menores indicadores sociais.

Art. 6º Propõe-se a criação do “Selo Joaquim Antônio Alves Ribeiro”, a ser conferido anualmente a profissionais e instituições que se destaquem na promoção da saúde de populações em situação de vulnerabilidade.

Art. 7º As despesas relativas à implantação e manutenção do programa poderão ser custeadas por dotações orçamentárias específicas, bem como por meio de convênios federais, parcerias institucionais e doações.

Deputado Estadual Apóstolo Luiz Henrique

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa sugerir ao Poder Executivo a criação do **“Programa Estadual de Interiorização e Formação Humanista na Área Médica – Joaquim Antônio Alves Ribeiro”**, com o propósito de responder a uma demanda histórica do sistema de saúde pública cearense: a escassez de profissionais médicos em áreas de difícil provimento e a necessidade de uma formação que valorize a dimensão ética, empática e humanista da prática médica.

No contexto da saúde pública brasileira, diversos estudos e diagnósticos técnicos apontam para a distribuição desigual de médicos entre as regiões urbanas e as comunidades interioranas, quilombolas e socialmente vulneráveis. Municípios com baixos índices de desenvolvimento humano (IDH), altos indicadores de pobreza e pouca atratividade profissional sofrem com a rotatividade de profissionais, a descontinuidade do cuidado e a dificuldade de consolidar uma rede de atenção básica estruturada e **r e s o l u t i v a**.

A proposta em tela fundamenta-se, portanto, em três eixos estratégicos:

1. Interiorização da formação médica, promovendo a experiência prática em territórios que historicamente não compõem os roteiros tradicionais dos estágios hospitalares urbanos;
2. Estímulo à humanização do cuidado, ao reconhecer que a medicina exige competências relacionais, sensibilidade social e compromisso ético com os determinantes sociais da saúde;
3. Fixação temporária e estímulo à permanência profissional, mediante a concessão de incentivos financeiros e acadêmicos, bem como valorização institucional por meio de certificação e titulação.

A utilização do nome “Joaquim Antônio Alves Ribeiro” como patrono do programa não é apenas uma homenagem simbólica, mas um resgate de um legado de excelência acadêmica e compromisso com os desassistidos. Médico cearense formado em Harvard, o Dr. Joaquim Ribeiro dedicou sua vida ao atendimento gratuito dos pobres, foi divulgador científico e defensor de uma medicina centrada na dignidade humana. Assim, o programa não apenas cumpre função prática, mas também simbólica e **e d u c a t i v a**.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa não extrapola a competência da Assembleia Legislativa, uma vez que se configura como proposição de natureza indicativa, observando o disposto no art. 60, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Ademais, encontra respaldo nos princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social, que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.

Por outro lado, a proposta coaduna-se com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), incentivando a articulação entre ensino e serviço e a formação crítica e comprometida dos profissionais. O programa pode ainda dialogar com o Programa Mais Médicos, o Provac e outras iniciativas federais, criando sinergias e captando recursos complementares por meio de convênios

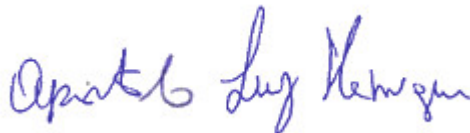
i n t e r g o v e r n a m e n t a i s .

No plano orçamentário, a proposta é viável desde que alocadas dotações específicas ou aproveitadas rubricas já existentes, podendo ser ampliada por meio de parcerias com universidades públicas, organizações da sociedade civil e organismos de cooperação técnica.

Por fim, ressalta-se que a criação do “Selo Joaquim Antônio Alves Ribeiro” representará um instrumento de estímulo simbólico e de valorização ética, conferido a instituições e profissionais que demonstrarem compromisso efetivo com a atenção à saúde das populações mais vulneráveis.

Diante do exposto, a presente indicação representa uma proposta concreta, juridicamente viável, financeiramente sustentável e socialmente transformadora, motivo pelo qual se solicita o acolhimento e encaminhamento pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ____ de _____ de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Ap. Luiz Henrique".

DEPUTADO AP. LUIZ HENRIQUE

DEPUTADO (A)